

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2017

A Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti (BFNRM), com sede na Rodovia Washington Luis, s/nº, km 124, Parque Duque, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25085-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0446-05, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO JOSÉ SPPEZAPRIA CARDOSO, Comandante desta Base, nomeado(a) pela Portaria nº 380/MB de 15 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 519032-0/MB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017, publicada no DOU de 06/02/2018, processo administrativo nº 63446.001507/2017-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Comunicações e seus Acessórios especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UF	Marca Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 17.304.805/0001-21 Endereço: Avenida Júlio Diniz, 191 – Bairro Taquaral – Campinas – SP CEP: 13075-420 Representante Legal: FERNANDO VEIGA BACCHIERI - Telefone (019) 3801-2526						
1	Transceptor Portátil parâmetro de cripto voz (tipo ICOM, MOTOROLA, VERTEX, KENWOOD, similar ou superior)	UN	ICOM IC-F1000D	80	R\$ 2.225,93	R\$ 178.074,40
2	Acessório (Baterias para Transceptor ICOM/ parâmetro de cripto voz)	UN	ICOM BP-280	240	R\$ 380,00	R\$ 91.200,00
3	Acessório (Carregadores para Transceptor ICOM/ parâmetro de cripto voz)	UN	ICOM BC-213	80	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00
6	Transceptor fixo completo (parâmetro de cripto voz) (tipo ICOM, MOTOROLA, VERTEX, KENWOOD, similar ou superior)	UN	ICOM IC-F5061D	10	R\$ 4.795,00	R\$ 47.950,00
7	Transceptor veicular completo (parâmetro de cripto voz) (tipo ICOM, MOTOROLA, VERTEX, KENWOOD, similar ou superior)	UN	ICOM IC-F5061D	10	R\$ 4.795,00	R\$ 47.950,00
10	Estação repetidora completa/ parâmetro de cripto voz) (tipo ICOM, MOTOROLA, VERTEX, KENWOOD, similar ou superior)	UN	ICOM IC-FR5000	4	R\$ 18.739,00	R\$ 74.956,00
14	Estação repetidora completa (transportável) (tipo ICOM, MOTOROLA, VERTEX, KENWOOD, similar ou superior)	UN	ICOM UR-FR5000	4	R\$ 13.819,00	R\$ 55.276,00
VALOR TOTAL					R\$ 525.806,40	

433



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque de Caxias, RJ, em 10 de julho de 2018.


MARCELO JOSÉ SPFEZAPRIA CARDOSO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas/Comandante


FERNANDO VEIGA BACCHIERI
CPF 013.584.240-98
Representante legal do fornecedor registrado

Fernando Veiga Bacchieri
CPF 013.584.240-98
Gerente / Procurador
Soundy Tecnologia em Radiocomunicação
CNPJ 17.304.805/0001-21



Soundy Radiocomunicação Ltda. - EPP
CNPJ: 17.304.805/0001-21
Av. Júlio Diniz, 191 - Taquaral
Campinas / SP - CEP: 13.075-420

308
/3